

## PARECER TÉCNICO

Em atendimento à solicitação do Setor de Compras e Licitações da PMJM para análise do **Recurso Administrativo** da empresa ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em face à classificação da concorrente GERVÁSIO ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, no Processo Licitatório Concorrência 003/2023, vimos informar o seguinte:

Após a manifestação de interesse da Empresa GERVASIO ENGENHARIA em cobrir a Proposta da Empresa ENGETELA, a mesma enviou sua Proposta, a qual, após análise das Composições de Custo, possuía algumas inconsistências. Assim, foram solicitadas correções das mesmas, as quais foram reapresentadas e, ao final, consideradas como adequadas, proporcionando inclusive redução no custo global da sua própria proposta inicial, com clara vantagem para o Poder Público.

Quanto às divergências em alguns itens, nas casas dos centavos, são decorrentes das composições de custo que consideram mais casas decimais nos cálculos e seus arredondamentos finais. Considerando os princípios de razoabilidade, do formalismo moderado e da supremacia do Poder Público, não nos parece adequada a desclassificação da Empresa por este motivo, haja visto que a própria CPL já promoveu sua diligência final sobre esta Proposta, como sempre faz, solicitando a correção das multiplicações divergentes e apurando o valor total de R\$ 1.367.725,52, a qual, ainda assim, se manteve abaixo da Proposta da Recorrente.

Portanto, consideramos que a Proposta da Empresa GERVASIO ENGENHARIA atendeu aos critérios estabelecidos no Edital, sendo a proposta mais vantajosa para o Poder Público, dentro dos parâmetros de razoabilidade, formalismo moderado e da economicidade, por diversas vezes recomendados pelo TCU, não havendo motivos suficientes para sua desclassificação.

João Monlevade, 20 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DILERMANDO DE ARANDA LIMA  
Data: 20/12/2023 16:28:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DILERMANDO DE ARANDA LIMA**  
Eng. Civil CREA-MG 49.378/D